



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2026**, processo administrativo n.º **001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA VALERIA TONELOTTO** inscrita no CNPJ **13.331.317/0001-52** com sede no endereço R ANGELINA FERRI MARCHIORI, número 60 bairro CASCALHO, cidade PEDREIRA/SP, CEP 13.920-000, neste ato representado por: **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2023, e Decreto Municipal nº 1.820/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto Registro de preços para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, higiene pessoal e materiais de consumo diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Albertina/MG, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Albertina - MG, em endereço citado em ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no "prazo máximo de 5 (cinco) dias" ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) Gestor de Contratos atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 100.957,72 (cem mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), aos itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	26098	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL - ÁGUA DE COLONIA INFANTIL água de colônia infantil, sem álcool, testado dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 200 ml de acordo com as normas da RDC da ANVISA	UN	SKALA	110.0000	16.3500	1.798.50
5	21076	ALCOOL GEL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO - GALÃO DE 5 LITROS - HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO	UN	ECO	89.0000	29.2000	2.598.80
9	27069	ATIVADO DESINCORUSTRANTE - Ativado desingrustante ácido com alto poder de remoção de sujeiras em veículos e equipamentos industriais, baús de alumínio, basculantes, chassi, motores, rodas, caixas de rodas misturadores, caldeiras etc. Galão de 5 litros.	GL	PROAX	84.0000	23.7000	1.990.80
12	28460	BACIA GRANDE - PLÁSTICA PROFISSIONAL REFORÇADA 80 LITROS. Composição/Material: Polipropileno. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 31 CM DIÂMETRO: 61 CM. Cores variadas	UN	PLASNEW	15.0000	48.0000	720.00
18	28461	BANHEIRA INFANTIL - Banheira Infantil, com capacidade de volume de água no mínimo 20 litros, na cor transparente. Dimensões aproximadas do produto (CLA): 79 x 42 x 30 cm. Com válvula. Com suporte para sabonete e shampoo. Material: Polipropileno. Livre de BPA	UN	PLASNEW	100.0000	37.7000	3.770.00
39	26090	CAIXA PLÁSTICA BOX GRANDE - Características: Caixa plástica box grande. Caixa plástica box grande, capacidade: 78 l, comprimento: 63,5 cm, largura: 45,3 cm, altura: 40,1 cm	UN	PLASNEW	30.0000	84.0000	2.520.00
59	26108	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL Condicionador para cabelo, infantil, neutro com embalagem 400ml de acordo com as normas da RDC da ANVISA	UN	TOK	110.0000	8.6800	954.80
61	16116	CONTAINER NA COR VERDE PARA ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS (LIXO) CAPACIDADE DE 1000 LITROS - Container na cor verde com capacidade mínima de 1000 litros, constituído em material PEAD (Polietileno de alta densidade) fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), produzido conforme a Norma Técnica ABNT NBR 15911, possui dreno e tampa, com rodas aproximadas de 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno e sem freios, giro através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto de duas traseiras com freios e com medidas aproximadas de: largura de 1370 mmx1050x1300(mm). Garantia mínima de 24 meses	UN	JSN	15.0000	1.620.0000	24.300.00
67	24563	CREME DENTAL - Creme dental com fluor mínimo 90g Qualidade igual ou superior as Marca: Sorriso, Colgate, Close-up	UN	FREEDENT	114.0000	1.7100	194.94
68	26099	CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL - CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL	UN	BABY	55.0000	11.0000	605.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Creme para pentear cabelo, infantil, com manteiga de karité em sua forma, hipoalergênico, com PH fisiológico e livre de corantes. Embalagem de 300ml. de acordo com as normas da RDC da ANVISA					
69	26084	DESENTUPIDOR DE PIA - Características: Desentupidor de pia. Desentupidor de pia em borracha sanfonada com 20cm de diâmetro, cabo plástico de 20cm em formato anatômico	UN	DSR	32.0000	1.8000	57.60
70	26083	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Características: Desentupidor de vaso sanitário. Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha de até 16,5cm, com cabo de madeira de 60cm	UN	DSR	40.0000	4.4400	177.60
74	11292	DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS - Desodorante para vaso sanitario, pedra sanitaria com suporte em plastico, peso aproximado da pedra, 25 gramas.	UN	PERFECT	640.0000	1.0500	672.00
76	28477	DETERGENTE 5 LITROS - Detergente liquido neutro concentrado com composição mínima de: tensoativos anionicos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e agua, com tensoativo biodegradável, Referência: Ypê, Limpol e Minuano ou "similar", ou "de melhor qualidade".Apresentação de "Amostra"	VD	YPÊ	65.0000	23.6600	1.537.90
79	24471	DISPENSER PAPEL TOALHA DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA. ESTE TOALHEIRO POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA INTERNO QUE GARANTE A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, PERMITINDO A SAÍDA FOLHA POR FOLHA EVITANDO DESPERDÍCIO. SEU ABASTECIMENTO É FÁCIL E PRÁTICO - Dispenser Papel Toalha Dispenser Toalheiro Papel Toalha. Este Toalheiro possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída folha por folha evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e pratico. Especificações: Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave. Resistência Alto Impacto – OS. Processo de produção por injeção termoplástica. Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm. Peso aprox.: 0,280g. Medidas LxAxP: 27 x 29 x 16 cm	UN	BETTANIN	46.0000	22.8000	1.048.80
81	24470	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE, POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE. RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO. JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML. PROCESSO - Dispenser Sabonete Líquido Dispensador Saboneteira para Sabonete, possui sistema que aceita reservatório para abastecer. Especificações: Abertura Inteligente e segura dispensa chave. Resistência Alto Impacto. Já acompanha reservatório de 800 ml. Processo de produção por injeção termoplástica. Cor:	UN	BETTANIN	58.0000	20.9000	1.212.20



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Branco. Peso aprox.: 0,300g. Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm					
85	11294	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO OU AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5CM - ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO OU AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5CM	UN	DSR	77.0000	1.4000	107.80
87	20727	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO REDONDA, COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON - Escova para vaso sanitário, em plástico redonda, com suporte, com cerdas de nylon	UN	DSR	77.0000	4.3000	331.10
94	11284	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA - Eponja para lavar louca, dupla face, tamanho aproximado de 12 x 8 cm.	UN	LIMPUS	760.0000	0.4600	349.60
95	11295	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NAO TOXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 18CM - Eponja para tomar banho, nao toxica, tamanho aproximado de 12x18cm	UN	ESPOFLORA	130.0000	1.0500	136.50
99	24489	FILTRO DE PAPEL 103 PAPEL DESCARTÁVEL, CAIXA NO MÍNIMO COM 30 UNIDADES. - FILTRO DE PAPEL 103 Papel Descartável, Caixa no mínimo com 30 unidades.	CX	3 CORAÇÕES	160.0000	3.5000	560.00
100	11298	FLANELA COMUM, EM ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS - Flanela comum, em algodao, medindo aproximadamente 29cm largura por 36cm de comprimento, cores variadas.	M	CCA	344.0000	1.2500	430.00
113	20728	FRASCO DE 500ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA - Frasco de 500ML com Válvula Pulverizadora	UN	ECKPLAST	102.0000	2.8000	285.60
114	20399	FRASCO PET DE 500ML COM VÁLVULA PUMP - Frasco Pet de 500ml com válvula pump para colocação de álcool gel ou sabonete líquido, para higienização das mãos.	UN	ECKPLAST	112.0000	2.8000	313.60
123	26110	HASTES FLEXÍVEIS - HASTES FLEXÍVEIS Cotonete, caixa com 75 unidades com hastes flexíveis, inquebráveis, pontas de puro algodão que não soltem	CX	USE-IT	75.0000	1.6000	120.00
129	28486	KIT ESCOVA E PENTE PARA CABELO RECÉM NASCIDO - Material: parte branca: polipropileno - parte colorida: borracha termoplástica. Anti-frizz. Na cor branca.	KIT	M.A	100.0000	16.0000	1.600.00
132	26109	LENÇOS UMIDECIDOS - LENÇOS UMIDECIDOS Lenços umedecidos, pacote com no mínimo 96 unidades, produto sem álcool e com PH neutro, testados dermatologicamente, com fibras resistentes para capturar as sujeiras e manter a pele macia de acordo com as normas da RDC da ANVISA	UN	USE-IT	240.0000	4.0000	960.00
133	24468	LIMPA ALUMINIO FR C/ 500ML DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLASTICA OPACA 500ML. . - LIMPA ALUMINIO FR C/ 500ML DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO	UN	FUZETTO	214.0000	2.3500	502.90



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLASTICA OPACA 500ML.					
138	11299	LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML - Lustra moveis, fragancia de lavanda, frasco com 200ml.	UN	FUZETTO	324.0000	2.4800	803.52
150	20731	MOP GIRATÓRIO COM CESTO EM AÇO INOX E 2 REFIL, ALÇAS E BASE FLEXÍVEIS, COM DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO DE SANEANTE. O KIT CONTÉM 2 BALDES COM ALÇA; 1 - Mop giratório com cesto em aço inox e 2 refil, alças e base flexíveis, com dispenser para armazenamento de saneante. O kit contém 2 baldes com alça; 1 dispenser para saneantes; 1 tampa; 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e cabo superior; 2 refis de microfibr.	UN	CAMESA	53.0000	116.0000	6.148.00
155	18911	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA - PA PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	UN	DSR	79.0000	3.0000	237.00
157	26219	PANO DE PRATO - Características mínimas: confeccionado em 100% algodão, medida mínima de 70x45, 1ª linha, com garantia de que não encolha após a 1ª lavagem, com diversas estampas com vies	UN	R.S	225.0000	4.2000	945.00
168	2871	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - Pilha tipo alcalina, pequena, aa, para uso geral, de 1,5 v, cartela com 4 pilhas.	UN	ELGIN	120.0000	7.3900	886.80
171	27087	POTE PARA ALIMENTOS II - PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto capacidade minima de 1,2 litros - DIM. (cm) 12x12x13	UN	PLASNEW	40.0000	1.8500	74.00
177	27093	POTE PARA ALIMENTOS VIII - MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA OU TRANSPARENTE COM TAMP, ALTURA 25 CM, LARGURA 23 CM, capacidade minima de 8 litros	UN	PLASNEW	45.0000	19.8900	895.05
181	17494	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO COM MECANISMO FACIL- PACOTE COM 24 UNIDADES- CORES VARIADAS - PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO COM MECANISMO FACIL- PACOTE COM 24 UNIDADES- CORES VARIADAS	PCT	GABOARDI	97.0000	2.5800	250.26
184	18653	QUEROSENE, PERFUMADA PARA LIMPEZA - QUEROSENE, FRASCO COM 01 LITRO, FRASCO COM 01 LITRO	UN	BUFALO	370.0000	19.0000	7.030.00
188	24572	REFIL MOP TURBO ESFREGÃO - Refil compatível para mop turbo esfregão giratório 17 litros. Dimensões aproximadas do pacote: 16 x 16 x 3 cm	UN	BETTANIN	59.0000	16.8000	991.20
190	17504	REFIL PARA GIRATORIO ESFREGAO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA BRANCO- DIMENSOES AX L X P: 6 X 26, 5 X 24 PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 115 GRAMAS - REFIL PARA GIRATORIO ESFREGAO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA BRANCO- DIMENSOES AX L X P: 6 X 26, 5 X 24 PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 115 GRAMAS	UN	BETTANIN	142.0000	16.8000	2.385.60



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



194	26074	RODO ABRASIVO, TIPO ESPONJA - Características: Rodo abrasivo, tipo esponja. Rodo abrasivo, tipo esponja, com base plástica, com cabo. Espuma de poliuretano. Limpa piso e azulejo, manual, medindo aproximadamente 24,5cm de comprimento X 9 cm de largura. Altura: 3cm. Cabo com 1,10m.	UN	DSR	113.0000	7.1000	802.30
195	11305	RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 40cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira.	UN	DSR	104.0000	5.2500	546.00
196	11306	RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 60cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira.	UN	DSR	122.0000	6.7000	817.40
197	20738	RODO DE PIA EM PLÁSTICO - RODO DE PIA EM PLÁSTICO PEGADA ANATÔMICA COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS FÁCIL DE LAVAR	UN	DSR	68.0000	1.4000	95.20
198	18913	RODO DE PLÁSTICO, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de plástico, largura 60cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira.	UN	DSR	113.0000	6.8500	774.05
199	26075	RODO ESPUMA, TIPO PASSA CERA - Características: Rodo espuma, tipo passa cera. Rodo espuma, tipo passa cera, com base plástica, multiuso, com cabo. Medindo aproximadamente 40cm de comprimento X 10 cm de largura. Altura: 4cm. Cabo com 1,10m.	UN	DSR	93.0000	6.8000	632.40
205	18657	SABONETE LIQUIDO, COMUM, NEUTRO. FRASCO COM 5 LITROS - Sabonete liquido, comum, neutro, frasco com 5 litros	GL	BIO	120.0000	14.8000	1.776.00
207	28493	SACO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE INFECTANTE 15 LITROS - Saco de lixo branco com simbologia de infectante, conforme NBR 9191 da ABNT com capacidade para 15 litros, em polietileno de alta densidade.	KG	ITAQUITI IDEAL	50.0000	13.6200	681.00
208	28494	SACO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE INFECTANTE 30 LITROS - Saco de lixo branco com simbologia de infectante, conforme NBR 9191 da ABNT com capacidade para 30 litros, em polietileno de alta densidade..	KG	ITAQUITI IDEAL	50.0000	21.9800	1.099.00
212	26071	SACO LIXO PRETO REFORCADO TAMANHO DE 200 LITROS - Características: Saco de lixo reforçado tamanho de 200 litros. Saco para lixo em plástico, preto reforçado no tamanho de 200 litros.	KG	CASTELO	590.0000	10.3000	6.077.00
215	28497	SACO MONOLÚCIDO PARA PIPOCA NÚMERO 2 - Saco monolúcido para pipoca número 2. Material: Papel mono. Dimensões Mínimas: 14 x 8 x 4 cm. Gramatura 30g. Quantidade: 500 unidades por pacote	PCT	MAGAPEL	24.0000	15.6000	374.40
216	21713	SACO PARA LIXO 15 LTS - SACO PARA LIXO 15 LTS em polietileno de alta densidade. No mínimo 05 micras de espessura.	KG	CASTELO	445.0000	10.4000	4.628.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Capacidade nominal: 15lt/03kg. Dimensoes minimas: 39cm x 58cm. Cor preto. Sem cheiro.. Embalagem plástica com todas as especificações do produto.					
221	26076	SACOLA PLÁSTICA 20X30 - Características: Sacola plástica 20x30. Sacola na cor branca plastica reciclada, fabricada a partir de material reciclado, reforçada no tamanho 20x30. Possui as alças tipo camiseta, possuem uma espessura maior, sendo mais resistente que as outras. São sacolas mais grossas, ideais para colocar produtos mais pesados, mas que não sejam pontiagudos. Pacote com 5 kg.	PCT	CASTELO	62.0000	61.5000	3.813.00
224	83	SAPONACEO EM PO, COM DETERGENTE, FRASCO COM 300 GRAMAS - SAPONACEO EM PO, COM DETERGENTE, FRASCO COM 300 GRAMAS	VD	PERFECT	235.0000	2.2400	526.40
227	26107	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL - Shampoo para cabelo, infantil, neutro, com embalagem 400 ml. de acordo com as normas da RDC da ANVISA	UN	GRION	105.0000	7.0000	735.00
236	24526	TOALHA DE ROSTO I - Toalha de rosto tamanho aproximado 50cm x 80cm em fibra 100% algodão. Gramatura aproximada: 460g/m²..Cores variadas exemplo: branca,azul,verde etc...	UN	S.F	90.0000	7.0000	630.00
238	28505	TOALHINHA DE MÃO - Toalhinha de mão sem estampas, cores a serem escolhidas pelo solicitante. Tamanho mínimo de 22cm X 32cm mais franja. 85% algodão.	UN	S.F	500.0000	2.7900	1.395.00
239	26112	TOALHINHA DE MÃO INFANTIL - TOALHINHA DE MÃO INFANTIL Toalhinhas de mão infantil, pacote com 5 unidades com estampas infantis.	UN	S.F	130.0000	11.9900	1.558.70
244	24466	VASSOURA CAIPIRA 1ª QUALIDADE, FEITA COM FIBRAS NATURAIS DE VASSOURA COMPOSTA DE AMARRAÇÃO DE METAL, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT, COM NO MÍNIMO TRES COSTURAS.*APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA * -	UN	BORBOREMA	192.0000	18.2000	3.494.40

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irrealizáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de 05/03/2026 com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
22	02.01.01-3390.30.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
44	02.01.03-3390.30.00-04.122.5011-4.010	1.500.99
55	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



182	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
201	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
201	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.569.99
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.621.99
257	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
263	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
291	02.04.01-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
317	02.05.01-3390.30.00-08.244.5014-4.107	1.500.99
327	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
345	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
355	02.05.01-3390.30.00-14.242.5044-4.083	1.500.99
366	02.05.01-3390.30.00-14.243.5043-4.086	1.500.99
390	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
395	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
405	02.06.00-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.720.00
440	02.07.00-3390.30.00-17.512.5029-4.055	1.500.99
440	02.07.00-3390.30.00-17.512.5029-4.055	1.501.99
450	02.07.00-3390.30.00-17.512.5030-4.056	1.501.99
458	02.07.00-3390.30.00-18.541.5021-4.036	1.501.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra ou catalogo para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra ou catalogo;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.5. fraudar a licitação;

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 03 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ALBERTINA
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

ANA VALERIA TONELOTTO
CNPJ **13.331.317/0001-52**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ANDRESSA OPÚSCULO TENÓRIO
CPF nº [REDACTED]

2 – REGIANE MIANTI DE LIMA
CPF nº [REDACTED]